

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.538, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 74.822.061,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 74.822.061,19 (Setenta e quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	45.395,61
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	335041	49.396.276,45
552012357215082250 - PRODEPA	02500000001	449040	4.316.250,00
582012354215288713 - CEASA	02500000001	339039	385.749,60
782011957314902218 - FAPESPA	02500000001	339018	585.643,78
782011957314902218 - FAPESPA	02501000001	339018	22.521,12
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339014	101.784,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339018	27.760,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339030	96.077,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339033	111.814,90
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339036	29.882,34
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339039	41.159,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339047	4.708,00
782011957314902219 - FAPESPA	02501000001	339030	4.989,58
782011957314902219 - FAPESPA	02501000001	339036	405,86
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	240.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	02801211154	319001	18.745.042,47
901011012815078924 - FES	02500100203	339036	137.543,33
901011012815078924 - FES	02500100203	339039	24.660,00
901011030215078288 - FES	02605000049	339030	12.017,12
901011030215078289 - FES	02601000049	449051	89.016,03
901011030215078289 - FES	02601311049	449052	403.365,00

TOTAL	74.822.061,19
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.166, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**